



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.

**O ESTADO DO PARANÁ**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**, já qualificada, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **GILVAN PIZZANO AGIBERT**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 05 de novembro de 2014, e com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.291.461-3 resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 21 de fevereiro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 07 de novembro de 2014.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Gilvan Pizzano Agibert  
Prefeito de Prudentópolis